



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 4 - Nº 1258 / 2024 :: QUINTA, 15 DE AGOSTO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 11

SUMÁRIO

Descrição

Página

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002.2/2024 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002.2/2024

A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão – MA, através da Secretaria Municipal de Finanças Fazenda e Receita, com sede no Rua Imperatriz II Nº 800, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão – MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.597.627/0001-34, neste ato representado(a) pelo(a) secretário, Sr. Fabrício dos Santos Silva, nomeado(a) pela Portaria nº 002 de 01 de janeiro de 2021, publicada no diário de Governador Edison Lobão, portador da matrícula funcional nº 638, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, processo administrativo nº 342097.2024.2152-08, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA: LLG COMERCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ: 21.920.389/0001-63

ENDEREÇO: Rua Coronel Manoel Bandeira, nº 2065, Centro, Imperatriz - MA

REPRESENTANTE: Lindalva Lima Gomes

E-MAIL: llgcomercio@outlook.com

TEL.: (99) 3321-58293

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Administração Pública de Governador Edison Lobão/MA.

1.2. Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	PREÇO FINAL	PREÇO TOTAL
484189	1	ACHOCOLATADO EM PO COM FERRO E ZINCO 400G	Unidades	600	R\$ 6,25	R\$ 3.750,00
353155	2	AÇÚCAR CRISTAL 2KG	Unidades	2900	R\$ 8,70	R\$ 25.230,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0692964cf60b7b3fc8471cbc00e86f860788a94f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



436134	3	ADOÇANTE COM 100ML	Unidades	200	R\$ 5,65	R\$ 1.130,00
458908	4	ARROZ TIPO 1, FARDO DE 30KG PCT 5 KG TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO AGULHINHA	Fardos	980	R\$ 163,30	R\$ 160.034,00
459635	5	AZEITONA VERDE EM CONSERVA COM CAROÇO 200G PESO DRENADO	Unidades	200	R\$ 6,01	R\$ 1.202,00
456469	6	BISCOITO DE MAIZENA 350 GG C/ 3 UND	Unidades	2000	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
232930	7	BISCOITO SALGADO 350 G C/ 3 UND TIPO CREAM CRACKER	Unidades	1800	R\$ 4,00	R\$ 7.200,00
463595	8	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G	Unidades	2500	R\$ 12,55	R\$ 31.375,00
463937	10	CORANTE PCT 497 G	Unidades	450	R\$ 6,50	R\$ 2.925,00
446535	11	CREME DE LEITE EM CAIXA 200G 17% GORDURA	Unidades	450	R\$ 2,70	R\$ 1.215,00
462823	12	ERVILHA EM CONSERVA 170 G DRENADO	Unidades	450	R\$ 3,65	R\$ 1.642,50
459670	13	EXTRATO DE TOMATE 1020 G DRENADO	Unidades	950	R\$ 3,85	R\$ 3.657,50
321817	14	FARINHA MADIOCA BRANCA 1KG	Unidades	750	R\$ 5,10	R\$ 3.825,00
321817	15	FÉCULA DE MANDIOCA 1KG	Unidades	800	R\$ 6,45	R\$ 5.160,00
446019	19	LEITE EM PÓ INTEGRAL 360 G	Unidades	2600	R\$ 15,35	R\$ 39.910,00
445995	20	LEITE UHT INTEGRAL 1L CAIXA	Unidades	1430	R\$ 6,15	R\$ 8.794,50
463692	25	ÓLEO DE SOJA 900ML	Unidades	1800	R\$ 7,10	R\$ 12.780,00
463919	26	PIMENTA DO REINO MOÍDA PCT 100G	Unidades	380	R\$ 7,25	R\$ 2.755,00
464474	27	POLPA DE FRUTAS DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM DE 500 G	Unidades	2100	R\$ 18,90	R\$ 39.690,00



305351	28	REFRIGERANTE DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM DE 2 LITROS	Unidades	1300	R\$ 6,35	R\$ 8.255,00
291893	29	SAL REFINADO 1KG	Unidades	480	R\$ 2,20	R\$ 1.056,00
233873	30	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA 300G	Unidades	900	R\$ 5,20	R\$ 4.680,00
233873	31	TEMPERO TIPO SAZON 50 G	Unidades	700	R\$ 3,40	R\$ 2.380,00
340581	32	VINAGRE DE MAÇA 750ML	Unidades	600	R\$ 3,05	R\$ 1.830,00
447773	33	PRESUNTO COZIDO FATIADO	Quilogramas	500	R\$ 24,65	R\$ 12.325,00
447720	35	SALSICHA	Quilogramas	750	R\$ 9,30	R\$ 6.975,00
445484	36	ÁGUA MINERAL, GARRAFA COM 500ML	Unidades	1800	R\$ 1,20	R\$ 2.160,00
402921	37	ÁGUA MINERAL, GARRAFÃO COM 20L	Unidades	600	R\$ 31,35	R\$ 18.810,00
445485	38	ÁGUA MINERAL, GARRAFÃO COM 20L, TROCA	Unidades	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
464759	39	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA, FRASCO DE 500ML	Unidades	800	R\$ 6,30	R\$ 5.040,00
486400	40	SUCO CONCENTRADO DE UVA, FRASCO DE 500ML	Unidades	800	R\$ 6,30	R\$ 5.040,00
464752	41	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI, FRASCO DE 500ML	Unidades	800	R\$ 10,70	R\$ 8.560,00
464757	42	SUCO CONCENTRADO DE ACEROLA, FRASCO DE 500 ML	Unidades	800	R\$ 6,25	R\$ 5.000,00
446021	45	LEITE EM PÓ DESNATADO 400 G	Unidades	1900	R\$ 12,85	R\$ 24.415,00
386384	46	CEREAL INFANTIL, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM DE 180 G	Unidades	800	R\$ 1,40	R\$ 1.120,00

245598	47	PROTEINA DE SOJA, EMBALAGEM DE 400G	Unidades	800	R\$ 5,10	R\$ 4.080,00
396125	48	SUCO DE GARRAFA DIVERSOS SABORES DE 500 ML	Unidades	1600	R\$ 6,75	R\$ 10.800,00
427816	50	COCO RALADO UMIDO ADOÇADO 100G	Unidades	800	R\$ 4,45	R\$ 3.560,00
462825	51	SELETA DE LEGUMES 170G DRENADO	Unidades	800	R\$ 4,43	R\$ 3.544,00
481040	52	GELATINA SABORES DIVERSOS 20 G	Unidades	600	R\$ 2,20	R\$ 1.320,00
459659	53	MAIONESE EMBALAGEM DE 200G	Unidades	400	R\$ 3,20	R\$ 1.280,00
459663	54	KETCHUP TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 400G	Unidades	400	R\$ 6,60	R\$ 2.640,00
463795	55	MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE, FARDOESCA, RAÍZES ÍNTEGRAS, TAMANHO MÉDIO, ISENTAS DE PARASITAS E SUJIDADES.	Quilogramas	640	R\$ 4,95	R\$ 3.168,00
467419	56	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FARDOESCA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	Quilogramas	840	R\$ 2,85	R\$ 2.394,00
467420	57	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, MADURO, FARDOESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	Quilogramas	800	R\$ 5,95	R\$ 4.760,00
464404	58	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE, FARDOESCO, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, ÍNTEGRO E ISENTO DE PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	Quilogramas	540	R\$ 4,50	R\$ 2.430,00
463938	59	ALHO IN NATURA, N 6 CABEÇAS ÍNTEGRAS, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES E COM BRILHO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS.	Quilogramas	600	R\$ 18,65	R\$ 11.190,00



464381	60	BANANA DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 120G	Quilogramas	900	R\$ 4,85	R\$ 4.365,00
601228	61	CEBOLA BRANCA CAIXA 2 SEM RÉSTIA, TAMANHO MÉDIA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	Quilogramas	640	R\$ 5,15	R\$ 3.296,00
463754	62	BATATA INGLESA, NOVA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, LIMPA, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS.	Quilogramas	550	R\$ 23,15	R\$ 12.732,50
464400	63	MAÇÃ CAT 1 , DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FARDOESCA, ÍNTEGRA E ISENTA DE PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	Quilogramas	740	R\$ 7,40	R\$ 5.476,00
463845	64	ALFACE: DEVE SER FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, LIVRES DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL.	Quilogramas	340	R\$ 3,60	R\$ 1.224,00
463770	65	CENOURA TIPO 3A, FRESCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FAZENDA, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	Quilogramas	540	R\$ 6,00	R\$ 3.240,00
463885	66	CHEIRO VERDE: CONSTITUÍDA DE CHEIRO VERDE DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, COM EXCELENTE GRAU DE LIMPEZA APRESENTANDO FOLHAS LIMPAS, LIVRES DE TERRA, RESTOS VEGETAIS OU MATERIAIS ESTRANHOS E DE ASPECTO FRESCO.	Quilogramas	290	R\$ 5,45	R\$ 1.580,50
464443	67	ABACAXI (COM GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO. SEM PONTOS MACHUCADOS. SEM PONTOS	Unidades	550	R\$ 13,30	R\$ 7.315,00

		ESCUROS OU COM BOLOR. COR CARACTERÍSTICA.) MARCAS DE REFERÊNCIA: FAZENDA, EQUIVALENTES OU DE MELHOR				
463809	68	PIMENTÃO (FRESCO E ÍNTEGROS, TAMANHO MÉDIO, SEM RASURAS OU FERIMENTOS) MARCAS DE REFERÊNCIA: FAZENDA, EQUIVALENTES OU DE MELHOR	Quilogramas	480	R\$ 7,25	R\$ 3.480,00
464395	69	LARANJA : MADURA, FRUTO NO GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COM PRAZO DE UTILIZAÇÃO CONFORME DATA DE ENTREGA E UTILIZAÇÃO.	Quilogramas	550	R\$ 6,70	R\$ 3.685,00
464397	70	LIMÃO (GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, SEM MACHUCADOS E FUNGOS.) MARCAS DE REFERÊNCIA: FAZENDA, EQUIVALENTES OU DE MELHOR	Quilogramas	490	R\$ 5,95	R\$ 2.915,50
463767	71	BETERRABA	Quilogramas	540	R\$ 5,55	R\$ 2.997,00
481121	72	REPOLHO (VERDE OU ROXO. TAMANHO MÉDIO. ÍNTEGROS, SEM PONTOS ESCUROS OU MURCHOS. FRESCOS E DE COR CARACTERÍSTICA.) MARCAS DE REFERÊNCIA: FAZENDA, EQUIVALENTES OU DE MELHOR	Quilogramas	490	R\$ 6,60	R\$ 3.234,00
447413	73	CARNE BOVINA - COSTELA P.A	Quilogramas	1550	R\$ 16,60	R\$ 25.730,00
456551	74	CARNE BOVINA - AGULHA COM OSSO	Quilogramas	1400	R\$ 21,60	R\$ 30.240,00
456557	76	CARNE BOVINA - COXÃO MOLE	Quilogramas	1600	R\$ 28,45	R\$ 45.520,00
447400	77	CARNE BOVINA MOIDA	Quilogramas	1950	R\$ 27,45	R\$ 53.527,50
446619	79	OVOS DE GALINHA GRANDE BRANCO, CARTELA COM 30 UNIDADES.	Cartelas	450	R\$ 18,95	R\$ 8.527,50

Carimbo de Tempo : 15/08/2024 16:33:16 Página 6 de 11

		INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.			
TOTAL					R\$ 746.373,00

Valor Total: R\$ 746.373,00 (setecentos e quarenta e seis mil e trezentos e setenta e três reais).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda Finanças e Receita

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0692964cf60b7b3fc8471cbc00e86f860788a94f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Governador Edison Lobão – MA, 19 de julho de 2024

FABRÍCIO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita
ORGÃO GERENCIADOR

Lindalva Lima Gomes

CPF 237.349.813-87

LLG COMERCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ Nº 21.920.389/0001-63

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0692964cf60b7b3fc8471cbc00e86f860788a94f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

Carimbo de Tempo : 15/08/2024 16:33:16

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0692964cf60b7b3fc8471cbc00e86f860788a94f
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

